



## Comitê de Investimentos

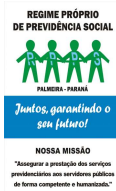
Ata da sessão extraordinária do dia 29 de outubro 2024 – Tema: Credenciamento de Instituições Financeiras e alteração da política de investimentos.

Aos vinte e nove dias mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, na sede do RPPS situado na Rua Juvenal Marcondes Zanardini 2, realizou-se sessão extraordinária do Comitê de Investimentos do RPPS, de forma online por aplicativo whatsapp, tendo como tema, credenciamento - renovação/nova - das instituições financeiras parceiras do RPPS e alteração da política de investimentos. Iniciada a sessão, foi exposta a necessidade de corroborar com o cadastramento das instituições financeiras parceiras do RPPS, por meio da assinatura dos correspondentes formulários devidamente preenchidos com os dados de cada uma delas, conferindo-se individualmente a validade das regularidades previdenciária e fiscal (municipal, estadual e federal), lembrado que a parte burocrática de suporte a inserção das informações antes da aprovação esta sob encargo do Assessor financeiro conforme reestruturação administrativa da Autarquia. Ficou nesta data, aprovado o credenciamento das seguintes entidades:

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA</b>
<b>BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS</b>	<b>59.281.253/0001-23</b>
<b>BANCO DAYCOVAL S. A</b>	<b>62.232.889/0001-90</b>
<b>QUARTZO ASSET LTDA</b>	<b>16.492.866/0001-05</b>
<b>BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S. A</b>	<b>30.822.936/0001-69</b>
<b>ARBOR GESTÃO DE RECURSOS LTDA</b>	<b>28.375.224/0001-05</b>



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**  
**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ**  
**AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL**  
**Criada pela Lei n.º 2.404 de 30/09/2005**



<b>BANCO COOPERATIVO SICRED S. A</b>	<b>01.181.521/0001-55</b>
--------------------------------------	---------------------------

Continuamente, foi informado os demais integrantes sobre o desenquadramento dos investimentos em renda variável e renda fixa, respectivamente artigo 8º, inciso I e artigo 7º, inciso I, alínea b. Em relação à renda variável, o principal fator foram os resgates realizados anteriormente com o finalidade de manter a carteira de investimentos mais líquida em razão dos repasses do déficit atuarial por parte do Município serem sem data definida, já em relação à renda fixa, se deu pelo fato das realocações de recursos terem sido em ativos de renda fixa com enquadramento em outros artigos, assim para que o RPPS mantenha-se diligente, foi decidido pelo Comitê de Investimentos à necessidade de alteração da política, de modo a alterar os limites mínimos de aplicação nesses dois artigos mencionados. Encerrada a sessão, nada mais havendo a tratar na reunião, após leitura e aprovação da ata, a mesma segue assinada por mim, Juliano Barauce de Oliveira, que a redigi e pelos demais membros Sr. *Railson Vieira da Silva* e Srta Simone Follador. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.